

697
700



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

C.G.C. 76.285.329/0001-08

L E I Nº 609/85

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel, com área de 24.200 metros quadrados, a ser desmembrado do Lote de terra nº 47 da Gleba do Patrimônio Guadiana deste Município de propriedade do senhor **ITAMAR MOLINARI e ANTONIO GENTILIN FILHO.**

As despesas com a aquisição de que trata o artigo anterior, correrão por conta da dotação orçamentária:

- 0400 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- 0401 - Diretoria
- 4.0.0.0 - Despesas de capital
- 4.2.0.0 - Inversões financeiras
- 4.2.1.0 - Aquisição de terrenoCr\$ 75.000.000

Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar pela importância de Cr\$-44.000.000 (quarenta e quatro milhões de cruzeiros), as benfeitorias existentes no citado imóvel, ou seja, café e árvores frutíferas.

As despesas com a indenização de que trata o artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária:

- 0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 0604 - SERVIÇOS DE ESPORTES E RECREAÇÃO
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de custeio
- 3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos
- 3.1.3.2 - Outros serviços e encargosCr\$ 44.000.000

Como recursos para cobertura do presente crédito de que trata o Artº 2º e 3º, serão canceladas as seguintes dotações abaixo:

- 0500 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA
- 0501 - Diretoria
- 4.0.0.0 - Despesas de capital
- 4.3.0.0 - Transferências de capital
- 4.3.5.0 - Amortização da dívida interna
- 4.3.5.1 - Amortização da dívida contratada-Cr\$ 119.000.000

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 25 dias do mês de setembro de 1985.

Antonio Saes
Prefeito Municipal

José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo

